



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Corregedoria-Geral da Justiça.

Palácio da Justiça Rio Tocantins. Praça dos Girassóis s/nº - Centro - Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-900.
Fone: (0xx63) 3218-4351 – Fax: 3218-4350 – <http://www.tj.to.gov.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tj.to.gov.br

PROVIMENTO Nº017/2009-CGJUS.

Altera o Provimento nº013/2009 e dá outras providências.

O Desembargador BERNARDINO LUZ, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e Regimentais e, ainda,

CONSIDERANDO que os emolumentos são encargos monetários devidos pela prática dos atos jurídicos dos notários e registradores públicos, dotados de fé pública, destinados a garantir-lhes a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia;

CONSIDERANDO que a fiscalização da cobrança e do recolhimento das custas, emolumentos e despesas é exercida, em todo o Estado do Tocantins, pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme determina o artigo 18, da Lei Estadual nº1.286, de 28 dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº2.011, de 18 de dezembro de 2008, dispõe sobre o Selo de Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais e instituiu o Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL - e delegou competência à Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do artigo 10, item II, da referida Lei, para expedir todos os atos necessários ao seu cumprimento;

R E S O L V E:

Art.1º. ALTERAR o Provimento nº013/2009 - CGJUS/TO - itens I e II, que passam ter as seguintes redações:

I. APROVAR e INSTITUIR os modelos dos novos mapas estatísticos cível, criminal e das Serventias Extrajudiciais, anexos a este provimento; e

II. DETERMINAR que os novos modelos dos mapas estatísticos cível, criminal e das Serventias Extrajudiciais, ora aprovados e instituídos, sejam disponibilizados na página da Corregedoria-Geral da Justiça, para imediata utilização pelas escriturarias judiciais e serventias extrajudiciais das Comarcas deste Estado.

III. ACRESCENTAR os itens VII, VIII, IX e X, com a seguinte redação:

VII. **DETERMINAR** o preenchimento e atualização do mapa estatístico das Serventias Extrajudiciais e encaminhar à Seção de Inspeção, Fiscalização e Arrecadação deste órgão correcional, até o quinto dia útil do mês, o que possibilitará o gerenciamento dos atos, emolumentos e despesas arrecadadas.

VIII. **DETERMINAR** à Seção de Inspeção, Fiscalização e Arrecadação que:

a - assegure o uso adequado do mapa estatístico das Serventias Extrajudiciais e a confiabilidade dos dados inseridos;

b – preste todas as instruções que forem necessárias aos titulares das serventias, quanto ao correto preenchimento das informações;

c - fiscalize a inserção de dados;

d - na hipótese de não envio ou remessa incorreta dos dados, à Seção de Inspeção, Fiscalização e Arrecadação, comunique imediatamente o fato ao Corregedor-Geral de Justiça, para fins de apuração da irregularidade.

IX. **DETERMINAR** que a correta inserção dos dados, nos referidos mapas, seja um item de verificação obrigatória durante as correições realizadas nas serventias extrajudiciais.

Art.2º. São acrescentados ao Provimento nº013/2009 - CGJUS/TO - no tocante às Serventias Extrajudiciais, em sequência, os seguintes Anexos: Anexo XVI – Registro de Imóveis; Anexo XVII – Registro de Títulos e Documentos; Anexo XVIII - Registro de Pessoas Jurídicas; Anexo XIX – Registro de Pessoas Naturais; Anexo XX – Tabelionato de Notas; Anexo XXI – Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art.4º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2009.

Desembargador **BERNARDINO LUZ**
Corregedor-Geral da Justiça